

39

21



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 619, de 18 de setembro de 1967 -

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá / outras providências.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

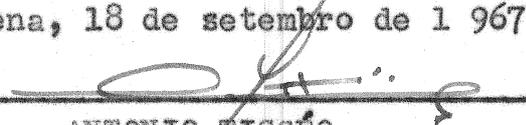
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 9º, / Inciso IX, da Lei Estadual nº 9.205, de 28-12-65, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do Ginásio Pluricurricular, no G.E. e E.N. "Arnolfo Azevedo".

Art. 2º - Os recursos para a construção a que se / refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1967.


ANTONIO TISSEÓ

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura, aos 18 de setembro de 1967.


DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Diretor Geral da Secretaria

Substituto.-